

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL N° 1990/2011**

Às dez (10:00) horas do dia oito (08) do mês de Julho do ano de Dois Mil e Onze (2011), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 14.909/2011, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 1990/2011**, que tem como objeto **aquisição de materiais de construção para casas em situação de risco**. Foram convidadas através do envio do Edital 08 (oito) Empresas, conforme fls. 18 dos autos e mais as inúmeras Empresas que retiraram o Edital via Internet na página Oficial do Município (fls. 33 a 35). Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **WALTER BELTRAME & CIA LTDA, TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ARIOVALDO DUTRA DE OLIVEIRA** (representada pelo próprio Sr. Ariovaldo Dutra de Oliveira). As demais Empresas Licitantes, não se fizeram representar no ato de abertura dos envelopes. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Edital Convocatório, razão pela qual foram declaradas **HABILITADAS** todas as Empresas Licitantes. Passada a documentação para análise do Licitante presente, este não efetuou nenhuma manifestação, renunciando inclusive ao prazo de recurso, relativo a habilitação. Somente a Empresa **WALTER BELTRAME**, deixou de apresentar declaração de ME ou EPP, sendo que as demais apresentaram declaração de enquadramento e portanto fazem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Diante da habilitação de todos os Licitantes, esta Comissão decidiu dar prosseguimento ao presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Financeira. Após a abertura e análise das Propostas Financeiras, após apreciada pelo Licitante presente e Comissão constatou-se que a Empresa **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a qual encontra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, poderá exercer o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, podendo assim, apresentar nova proposta ao item: **1.01 (cimento)**, no prazo de até dois **(02) dias úteis** a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais bem classificada. A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício. Encaminhe-se a presente Ata à Empresa **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e aguarde-se o posicionamento desta, para a análise e julgamento final das Propostas Financeiras apresentadas a presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:**Licitante:**

ELENILTON ILHA FLORES

ARIOVALDO DUTRA DE OLIVEIRA

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES



GRADE PRELIMINAR DE JULGAMENTO DO EDITAL N° 1990/2011

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reformas de casas em situação de risco.

ITENS	TORRES	ARIOVALD O	W. BELTRAME
1.01 – Cimento	<u>18,87 – Direito a Nova Proposta</u>	20,90	<u>18,80</u>
1.02 – Cal	<u>6,97</u>	7,50	7,80
1.03 – Tijolo Maciço	<u>320,00</u>	350,00	450,00
1.04 – Tijolo 6 Furos	<u>440,00</u>	480,00	450,00
1.05 – Telhas Amianto	7,97	8,95	<u>7,00</u>

Considerando que a Empresa **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, encontra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, poderá exercer o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, podendo assim, apresentar nova proposta ao item: **1.01 (cimento)**, no prazo de até dois **(02) dias úteis** a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais bem classificada.

A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício.

Comissão:

Licitante:

ELENILTON ILHA FLORES

ARIOVALDO DUTRA DE OLIVEIRA

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES



GRADE FINAL DE JULGAMENTO DO EDITAL N° 1990/2011

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reformas de casas em situação de risco.

ITENS	TORRES	ARIOVALD O	W. BELTRAME
1.01 – Cimento	18,87 – Não Exerceu Direito a Nova Proposta	20,90	<u>18,80</u>
1.02 – Cal	<u>6,97</u>	7,50	7,80
1.03 – Tijolo Maciço	<u>320,00</u>	350,00	450,00
1.04 – Tijolo 6 Furos	<u>440,00</u>	480,00	450,00
1.05 – Telhas Amianto	7,97	8,95	<u>7,00</u>

OBSERVAÇÃO: Considerando que a Empresa **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, participou na condição de Empresa de Pequeno Porte, foi concedido o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, para apresentação de nova proposta ao **item 1.01 (Cimento)**, sendo que a mesma optou em não reduzir seus preços, conforme fls. 78 dos autos, mantendo-se assim os valores inicialmente ofertados.

ELENILTON ILHA FLORES

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL N° 1990/2011**

Aos onze (11) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Onze (2011), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 14.909/2011, para procederem ao julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital n° 1990/2011**, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Construção para reformas de casas em situação de risco**. A Empresa **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a qual participou na condição de Empresa de Pequeno Porte, teve o direito assegurado no **Art. 44 § 1° e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, para apresentação de nova proposta, sendo que a mesma optou em não reduzir seus preços, conforme fls. 78 dos autos, mantendo-se assim os valores inicialmente ofertados. Assim sendo, após análise das Propostas apresentadas ao presente Edital, conforme **Grade Final de Preços de fls. 79 dos autos**, foram declaradas vencedoras as seguintes Empresas nos itens a seguir: **WALTER BELTRAME & CIA LTDA**, nos itens **1.01 e 1.05**; **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos itens **1.02, 1.03 e 1.04**, as quais recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo as referidas Propostas serem **ADJUDICADAS**, uma vez que os preços encontram-se compatíveis aos valores praticados no mercado. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após cada entrega realizada, de acordo com o cronograma de entrega dos materiais. Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria Geral do Município, localizada à Rua Félix da Cunha, n° 1176, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte **Dotação Orçamentária: 11.04.16.481.0046.2.153 – 3.3.50.41. Red. 637 Rec. 0001**. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Edital, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**
Prefeito Municipal